

Regulamento Campanha Futuro Protegido

1. Da Empresa Promotora

A presente promoção "Futuro Protegido" promovida pela Porto Seguro Vida e Previdência S/A, inscrita no CNPJ 58.768.284/0001-40 com endereço a Alameda Barão de Piracicaba, 618/634 — Torre B — 3º. Andar — Lado A - Campos Elíseos — São Paulo / SP será realizada em todo o território nacional no período de 01 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016.

2. Produtos Participantes da Promoção

Participam desta Promoção todos os produtos da categoria infantil dos Planos de Previdência da Porto Seguro Vida e Previdência, desde que seja contratado com um contribuição mínima mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais ou seja realizado um aporte inicial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) reais.

PGBL Infantil Rubi – Processo SUSEP 15414.901769/2013-85

VGBL Infantiul Rubi – Processo SUSEP 15414.901764/2013-52

PGBL Infantil Rubi Plus - Processo SUSEP 15414.902106/2013-88

VGBL Infantil Rubi Plus – Processo SUSEP 15414.902109/2013-11

PGBL Infantil Rubi Premium – Processo SUSEP 15414.902128/2013-48

VGBL Infantil Rubi Premium – Processo SUSEP 15414902129/2013-92

PGBL Infantil Diamante – Processo SUSEP 15414.902104/2013-99

VGBL Infantil Diamante – Processo SUSEP 15414.902107/2013-22

PGBL Infantil Diamante Plus – Processo SUSEP 15414.902105/2013-33

VGBL Infantil Diamante Plus – Processo SUSEP 15414.902105/2013-33

3. Dos Participantes e Área Territorial de Participação

Esta promoção é válida para todo e qualquer consumidor, desde que pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos de idade, residente e domiciliado no Brasil que preencher as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

4. Do Período de Vigência da Campanha

Esta Promoção é válida para os planos de previdência relacionados no item 2. deste Regulamento adquiridos e com o pagamento da adesão ao plano efetuado no período de 01 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016.

5. Como Participar

- 5.1. Para participar da Promoção, o cliente deverá adquirir um plano de previdência da categoria infantil (produtos participantes da promoção relacionados no item 2) e realizar o pagamento de adesão ao plano durante a vigência desta Campanha.
- 5.2. Após a efetivação do pagamento, o cliente estará automaticamente elegível a promoção, desde que o pagamento aconteça dentro do período da campanha.

6. Da Premiação

Preenchidos os requisitos deste regulamento, será disponibilizado ao Participante um canguru de pelúcia.

7. Entrega da Premiação

- 7.1. A Empresa Promotora fará a conferência dos dados e constatando o cumprimento de todos os requisitos deste regulamento o Participante fará jus à premiação.
- 7.2 A entrega será realizada através do Corretor de Seguros responsável pela venda do Plano de Previdência no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de término da promoção
- 7.3. Em caso do Participante vir a exercer seu direito de arrependimento e desistir da contratação do plano de previdência infantil, ou o plano for cancelado por qualquer outro motivo durante a vigência da promoção, o envio do brinde será automaticamente cancelado.
- 7.4. A participação está restrita a 1 (um) canguru de pelúcia por CPF
- 7.5 A responsabilidade da Empresa Promotora em relação aos Participantes cessa com a entrega da premiação.
- 7.6 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro, nem em desconto no plano de previdência ou, ainda, sua substituição por outro, bem como a transferência da premiação à terceiro, que não o contemplado.
- 7.7 Fica estabelecido que os brindes serão entregues livres e desembaraçados de ônus aos contemplados.
- 7.8 A caducidade do direito ao prêmio se operará se não for reclamado por seu ganhador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da Promoção.

8. Considerações Gerais

8.1 A presente Promoção poderá ser encerrada antes do prazo aqui estabelecido, caso o estoque de 1 (hum mil brindes) se esgote.

- 8.1.1 Ao participar dessa Promoção, nos termos deste regulamento, os participantes desde já anuem com todos os itens constantes neste Regulamento, bem como reconhecem e aceitam que a Empresa Promotora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação e/ou eventual aceitação do brinde.
- 8.2 O Participante, desde já, autoriza o uso, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da Promoção, de sua imagem, voz, performance e nomes, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazetes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados m Território Nacional, referentes à divulgação da promoção, sem qualquer ônus a Empresa Promotora.
- 8.3 Empresa Promotora providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da Promoção.
- 8.4 As dúvidas, omissões ou controvérsias relativas à presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por representantes da Empresa Promotora.
- 8.5 O regulamento desta Promoção estará afixado no www.futuroprotegido.com.br
- 8.6 A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação pelos Participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
- 8.7 Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante não terá direito ao recebimento do Brinde, sem prejuízo de qualquer outra medida que possa eventualmente ser tomada por parte da Empresa Promotora, nos termos da Lei.
- 8.8 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Empresa Promotora, e que de alguma forma, comprometa sua realização da forma como originalmente planejado.
- 8.9 Ficam os Participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação a ser promovida pela Empresa Promotora em face do Participante infrator.